



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 109, DE 20 DE MARÇO DE 2023

SEI: 4016.011936.00233/2022-55

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.422-P, de 13 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.490 de 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do **CONTRATO Nº 606/2019/SESACRE/SEINFRA**, firmado com a empresa **D.Z. CONSTRUÇÕES EIRELI** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Engenharia para executar os serviços de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, Ampliação do Hospital João Cândio Fernandes, localizado no município de Sena Madureira/AC.

I - Gestor(a) Titular: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestor (a) Substituta: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.^o Civil Gilberto Lucas de Oliveira, CREA 9056 D/AC, Matrícula 9076301-4;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446 D/AC, Matrícula nº 9469753 1;

V - Eng.^o Eletricista Titular: Eng.^o Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA 6010537611 D/SP, Matrícula 9479449-1;

VI - Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

VII – Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA/ AC 9129 D/AC, Matrícula 9262415;

VIII – Fiscal Substituto: Eng.^o de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA nº 9536 D/AC, Matrícula 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 227, de 10 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 13.347 de 11 de Agosto de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 09 de março de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 2.422-P



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 27/03/2023, às 13:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6450534** e o código CRC **BF753EB9**.